

Nedbank Moçambique, S.A., sociedade anónima constituída ao abrigo das leis da República de Moçambique, com sede na Av. Julius Nyerere, número 590, em Maputo, com o capital social de 2.890.000.000,00 MZN (dois mil, oitocentos e noventa milhões de Meticais), matriculado na Conservatória do Registo de Entidades Legais de Maputo sob o Número Único de Entidade Legal (NUEL) 100163403, titular do Número Único de Identificação Tributária (NUIT) 400267839, doravante designado por **Banco**;

E

Nome do titular, _____
estado civil, _____ natural _____ de nacionalidade _____
titular do _____ número _____ emitido aos _____
local de emissão _____ NUIT _____
Residente _____ NUIB _____
doravante designado por Titular ou Cliente;

Celebram o presente **CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA BÁSICA OU SIMPLIFICADA** (doravante designado por Contrato), que será regido de acordo com as seguintes condições:

- 1. Instituição Depositária:** Nedbank Moçambique, S.A.
- 2. Denominação da Conta Bancária:** Conta Básica ou Simplificada
- 3. Modalidade:** Depósito à Ordem.
- 4. Dados da Conta Bancária:**
 - a) Número de Conta:
 - b) NIB:
 - c) IBAN:
 - d) SWIFT: UNICMZMX.
- 5. Moeda:** Metical (MZN)
- 6. Constituição de Depósito:**
 - a) Montante mínimo: N/A
 - b) Montante máximo: Não deve ser superior a 3 (três) salários mínimos do sector bancário. Não são permitidas quaisquer operações, quer diárias, quer mensais, acima desse montante.
- 7. Meios de Movimentação:**
 - a) Cartão de débito;
 - b) Cartão pré-pago, por aceitação expressa do Cliente; e
 - c) Banca Electrónica (Internet Banking e Mobile Banking);
 - d) Operações de depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos e transferências intrabancárias e interbancárias nacionais.

8. Serviços Abrangidos

- a) Titularidade de cartão de débito;
- b) Acesso à movimentação da conta bancária, através de Terminais de Pagamento Automático (TPA/POS), Caixas Automáticas (ATM's), serviço de Banca Electrónica (Internet Banking e Mobile Banking) e Balcões do Banco; e
- c) Operações de depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos e transferências intrabancárias e interbancárias nacionais.

9. Comissões e Outros Encargos:

A conta básica ou simplificada está isenta de comissões na realização dos seguintes serviços:

- a) Relativamente às operações efectuadas através de canais electrónicos:
 - I) Primeiras 3 (três) impressões do saldo, por mês, em ATM e TPA/POS, dentro do país;
 - II) Primeiras 3 (três) impressões de NUIB, por mês, NIB ou IBAN em ATM ou TPA/POS, dentro do país;
 - III) Primeiras 3 (três) impressões de mini-extractos e de movimentos, por mês, em ATM ou TPA/POS;
 - IV) Primeiras 2 (duas) transferências, por mês, até ao limite de 1.000,00 MZN (mil Meticais);
 - V) Primeiros 3 (três) levantamentos, por mês, em ATM ou TPA/POS, dentro do país.
- b) Relativamente à moeda electrónica disponibilizada pelo Banco:
 - I) Consulta de saldo, movimentos, extractos e mini-extractos em canais electrónicos, correspondentes a, pelo menos, 5 (cinco) transacções;
 - II) Transferência entre contas do Banco, até 500,00 MZN (quinhentos Meticais), uma vez por dia, até ao limite de 5 (cinco) transacções mensais por meios electrónicos, independentemente do canal utilizado;
 - III) Levantamento de numerário, resultante da moeda electrónica até 500,00 MZN (quinhentos Meticais), uma vez por dia, até ao limite de 5 (cinco) transacções mensais, independentemente do canal usado.
- b) Relativamente à operação realizada no caixa: 1 (um) levantamento em numerário, por mês, até ao limite de 3.000,00 MZN (três mil Meticais).

10. Declarações do Cliente:

- 10.1. O Cliente declara que o presente Contrato se rege também pelas Condições Gerais de Abertura e Movimentação de Conta(s) (doravante designadas por Condições Gerais), que fazem parte integrante do mesmo e que foram previamente disponibilizadas, as quais o Cliente leu, tomou conhecimento e aceitou.
- 10.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de conflito entre as disposições do presente Contrato e as cláusulas das Condições Gerais, prevalecem as disposições do presente Contrato.

11. Lei Aplicável e Jurisdição:

Todas as questões emergentes da interpretação ou execução do presente Contrato serão reguladas pela lei Moçambicana, e em caso de conflito será competente o Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

12. Validade do Contrato de Abertura da Conta Básica ou Simplificada:

- 12.1.** O presente Contrato vigora por tempo indeterminado, ficando, no entanto, sujeito a alteração por parte do Banco, após prévia comunicação ao Cliente no prazo não inferior a 30 (trinta) dias, por escrito, através dos canais de comunicação à sua disposição, conforme estabelecidos nas Condições Gerais nos termos das Condições Gerais, podendo o Cliente rescindir o presente Contrato caso não concorde com as referidas alterações.
- 12.2.** Caso o Cliente não responda ao Banco no decurso do prazo referido no número anterior, o Banco reserva-se o direito de considerar as alterações aceites pelo Cliente. Se o Cliente continuar a utilizar a conta, depois de notificado, e após a entrada em vigor de uma alteração, esta será vinculativa para o Cliente, caso o mesmo não se tenha manifestado em contrário dentro do prazo de notificação pelo Banco.

Data

D	D	M	M	A	A
---	---	---	---	---	---

Assinatura do(s) titular(es) de conta e/ou representantes legais

(Reservado ao Banco - a ser assinado pelos Procuradores do Banco)

Assinatura(s) conferida(s) por documento de identificação
